

Lei. nº 533/90

83
Cm.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências...

A Câmara Municipal de Buritis-MG., por seus representantes aprova, e EU, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na ordem de Cr\$ 31.509.486,69 (Trinta e um milhões, quinhentos e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros e sessenta e nove centavos), tendo em vista o Excesso de Arrecadações, baseando-se no saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada.

Art. 2º - A presente autorização se faz conforme disposto nos parágrafos 1º, inciso II, 2º, 3º e 4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica também o Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar ato próprio, visando o desdobramento por elementos, mediante as categorias econômicas pertinentes, baseando-se no Orçamento vigente, previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 509/89, de 30 de Outubro de 1989.

Art. 4º - A presente Suplementação é feita devido os limites previstos no artigo 5º da Lei Municipal 509/89, de 30 de Outubro de 1989, terem sido utilizados em sua totalidade.

Art. 5º - Esta Lei retroage a 1º de Agosto de 1990.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis, 17 de Outubro de 1990.

pl Clarifons Filho.
Maria das Dóres Reis Soares
Assessora Especial de Comunicação
OAB/MG 42.977


Elizeu Nadi José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 130 953 336-00

Projeto de Lei nº 271 de 21/09/90. Aprovado em segunda discussão por = 10 = votos a favor e = 00 = votos contra, Sala das Sessões 01, de Outubro de 1990.